DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 919/2022
Referência: 2652353/2022
Interessado: I. C. M. M. B. L

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica I.c.m.m. Barbosa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) I.c.m.m. Barbosa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 920/2022
Referência: 2651712/2022
Interessado: A. A. L. L

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Allefy Alexander Lima Leao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Allefy Alexander Lima Leao. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 921/2022
Referência: 2652494/2022
Interessado: A. M. P. N

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Albert Messias Pitaluga Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Albert Messias Pitaluga Neto. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 922/2022
Referência: 2652902/2022
Interessado: T. P. D. S

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thais Pinto De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thais Pinto De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 923/2022
Referência: 2652735/2022
Interessado: K. K. S. P

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de extensão das atribuições profissionais Krisley Kristina Silva Peixoto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) extensão das atribuições profissionais do(a) interessado(a) Krisley Kristina Silva Peixoto. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 924/2022
Referência: 2651538/2022
Interessado: H. J. S. V

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Higo Joanm Santos Vale, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Higo Joanm Santos Vale. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 925/2022
Referência: 2652677/2022
Interessado: T. S. E. L

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Techseg Segurança Eletrônica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Techseg Segurança Eletrônica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 926/2022
Referência: 2652958/2022
Interessado: G. S. D. C. L

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Genesis Servicos Da Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Genesis Servicos Da Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 927/2022
Referência: 2651904/2022
Interessado: F. S. S

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Frank Souza Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Frank Souza Soares. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 928/2022
Referência: 2652838/2022
Interessado: G. D. S. S

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gustavo Da Silva Salvador, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gustavo Da Silva Salvador. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claúdecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 929/2022
Referência: 2652995/2022
Interessado: T. N. C

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thiago Nascimento Colares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thiago Nascimento Colares. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 930/2022
Referência: 2652454/2022
Interessado: P. S. A. D. S

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Paulo Sérgio Alves Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Paulo Sérgio Alves Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 931/2022
Referência: 2652843/2022
Interessado: R. A. V

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Raul Auccasi Vilchez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Raul Auccasi Vilchez. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 932/2022
Referência: 2653119/2022
Interessado: A. L. M. D

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro André Luiz Miranda Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) André Luiz Miranda Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 933/2022
Referência: 2652931/2022
Interessado: Y. M. F. D. M

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Yuri Martins Ferreira De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Yuri Martins Ferreira De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 934/2022
Referência: 2643449/2022
Interessado: A. R. R. C. L

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A.r. Rodriguez & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A.r. Rodriguez & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 935/2022
Referência: 2652970/2022
Interessado: A. C. C. D. A

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Alberto Carlos Corrêa Dos Anjos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Alberto Carlos Corrêa Dos Anjos. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 936/2022
Referência: 2652901/2022
Interessado: Z. P. D. I. E. E. C. E. E

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Zener Projetos De Instalações Elétrica E Comercio Eireli-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Zener Projetos De Instalações Elétrica E Comercio Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 937/2022
Referência: 2653042/2022
Interessado: F. S. D. C

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Felipe Santos Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Felipe Santos Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 938/2022
Referência: 2652694/2022
Interessado: L. A. A. R. E

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L. Augusto A Rocha Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L. Augusto A Rocha Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 939/2022
Referência: 2652837/2022
Interessado: M. A. F. D. S

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos Alexandre Ferreira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Alexandre Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 940/2022
Referência: 2652979/2022
Interessado: V. C. D. D. M

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vanderson César Dias De Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vanderson César Dias De Matos. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 941/2022
Referência: 2652990/2022
Interessado: A. G. D. S

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Alexandre Gomes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Alexandre Gomes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 942/2022
Referência: 2653091/2022
Interessado: S. N. B. J

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Silverio Nunes Bezerra Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Silverio Nunes Bezerra Junior. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 943/2022
Referência: 2652078/2022
Interessado: J. C. D. S. P

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física José Cláudio Da Silva Pinheiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) José Cláudio Da Silva Pinheiro. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 944/2022
Referência: 2652930/2022
Interessado: C. D. J. C. N

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Carolina De Jesus Candido Neves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Carolina De Jesus Candido Neves. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 945/2022
Referência: 2650355/2022
Interessado: C. E. D. C. S

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Carlos Emanuel Da Costa Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Carlos Emanuel Da Costa Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 946/2022
Referência: 2651436/2022
Interessado: A. M. D

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alzinei Moreira Damasceno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alzinei Moreira Damasceno. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 947/2022
Referência: 2652427/2022
Interessado: A. G. B. C

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Andreza Gomes Batista Castanho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Andreza Gomes Batista Castanho. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 948/2022
Referência: 2653439/2022
Interessado: C. V. L. L

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro Caio Vinicius Leal Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Caio Vinicius Leal Lima. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 949/2022
Referência: 2653320/2022
Interessado: V. G. S. D. M. E. E. E

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Visão Geradores Serviços De Manutenção Elétrica Eireli-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Visão Geradores Serviços De Manutenção Elétrica Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 950/2022
Referência: 2653387/2022
Interessado: S. S. L

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Starmix Soluçoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Starmix Soluçoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 951/2022
Referência: 2652779/2022
Interessado: J. S. D. S

DECISÃO
A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Jorge Simoes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Jorge Simoes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 952/2022
Referência: 2648330/2022
Interessado: M. E. M

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Moises Edwards Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Moises Edwards Maia. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 953/2022
Referência: 2653789/2022
Interessado: T. S. D. E. L

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tkc Servicos De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tkc Servicos De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 954/2022
Referência: 2653437/2022
Interessado: K. D. C. D. O

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kamille Da Conceição De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kamille Da Conceição De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 955/2022
Referência: 2653733/2022
Interessado: J. C. M. E. C. D. P. L

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Je Comercio Materiais E Contrucoes De Pocos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Je Comercio Materiais E Contrucoes De Pocos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 956/2022
Referência: 2650820/2022 - Auto: 55033/2022
Interessado: F. C. L

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2° da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudecir Malveira De Souza, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Fachineli Comunicacao Ltda, Considerando a Resolução CONFEA nº 1.008 de 09/12/2004 (que Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades), em seu Art. 47, a seguir: Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea, quando da instrução ou do julgamento do processo; II - ilegitimidade de parte; III - FALHAS NA IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO, DA OBRA, DO SERVIÇO OU DO EMPREENDIMENTO OBSERVADAS NO AUTO DE INFRAÇÃO; IV - FALHAS NA DESCRIÇÃO DOS FATOS OBSERVADOS NO AUTO DE INFRAÇÃO, QUE DEVIDO À INSUFICIÊNCIA DE DADOS, IMPOSSIBILITA A DELIMITAÇÃO DO OBJETO DA CONTROVÉRSIA E A PLENITUDE DA DEFESA; V - falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração; VI - falta de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas; VII - FALTA DE CUMPRIMENTO DE DEMAIS FORMALIDADES PREVISTAS EM LEI; ou VIII - ausência de notificação do autuado. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 55033/2022 do(a) interessado(a) Fachineli Comunicacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 957/2022
Referência: 2652683/2022
Interessado: L. G

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudecir Malveira De Souza, objeto de solicitação de interrupção de registro Leandro Giovanaz, Considerando a Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que versa sobre o registro de profissionais, dispõe no art. 30 que a interrupção do registro é facultada ao profissional registrado que não pretenda exercer sua profissão e atenda às seguintes condições: "I - esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II - não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III - não conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de ética Profissional ou das Leis n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea". Considerando que o profissional possui registro originalmente no CREA-MG (CREA-MG nº 1414584210), como registro principal, o qual entende-se que o profissional deseja mantê-lo ATIVO. Considerando que o profissional solicita INTERRUPÇÃO DE SEU VISTO no CREA-AM, justificando não exercer mais a função de Resp. Técnica neste Estado. Considerando que, não obstante o profissional tenha atendido aos pressupostos de admissibilidade constantes no Art. 30 da Resolução Nº 1.007/2003 do CONFEA (perante ao CREA-AM no qual possui VISTO), haja vista não possuir responsabilidade técnica ativa, a INTERRUPÇÃO DE VISTO não está prevista nos normativos do Sistema Confea/Crea, conforme prevê a Decisão Plenária nº 1777/2020 do CONFEA e que, portanto, tal pedido deve ser formalizado junto ao CREA-MG e instruído com os documentos relacionados no art. 30 da Resolução nº 1.007/03 do CONFEA, ainda que pese a pretensão do interessado ora restringir-se apenas à JURISDIÇÃO DO CREA-AM. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Leandro Giovanaz. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 958/2022
Referência: 2652780/2022
Interessado: R. N. D. S. M

EMENTA: Defere PROCESSO Nº: 2652780/2022 REQUERENTE: ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA-ME ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESADESCRIÇÃO: Boa dia, Pelo fato de não ter trabalhos direcionados a obras, gostaria de solicitar a baixa, ou seja, a interrupção do cadastro da referida empresa perante o Conselho.

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Augusto Bezerra De Abreu, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Rosangela Nogueira Da Silva-me, Considerando que a alínea "g" do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece a "execução de obras e serviços técnicos" como atividades e atribuições profissionais do engenheiro e do engenheiro-agrônomo. Considerando que o art. 59, da Lei 5.194, de 1966, determina que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Considerando a Resolução nº 1.121/19 do Confea (Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências), em suas disposições a seguir: "Art. 24. A pessoa jurídica poderá requerer a interrupção de seu registro perante o Crea da circunscrição onde possui registro. Parágrafo único. A interrupção de registro deve ser requerida por representante legal da pessoa jurídica. Art. 25. A interrupção de registro de pessoa jurídica será homologada pelas Câmaras Especializadas por prazo indeterminado até que a pessoa jurídica solicite sua reativação. Parágrafo único. A interrupção prevista no caput implicará: I - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes a obras ou serviços executados ou em execução registradas nos Creas onde a pessoa jurídica requereu ou visou seu registro; e II - a baixa dos vistos da pessoa jurídica nos Creas das demais circunscrições. III - a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de cargo ou função dos responsáveis técnicos e dos integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica. Art. 26. A interrupção de registro, a pedido, será concedida à pessoa jurídica mesmo nos casos em que houver pendência financeira da requerente junto aos Creas. Parágrafo único. Em caso de deferimento da interrupção de registro, os débitos da pessoa jurídica serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelos Creas ou cobrança judicial, conforme o caso. Art. 27. É facultado à pessoa jurídica requerer a reativação de seu registro desde que esteja em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea. Art. 28. A pessoa jurídica ficará isenta do pagamento da anuidade durante o período de interrupção do registro. Art. 35. Constatado, durante o período de interrupção do registro ou após o seu cancelamento, a execução, pela pessoa jurídica, de atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, a referida pessoa jurídica ficará sujeita à autuação por falta de registro e demais cominações legais aplicáveis". Considerando, pois, que a empresa, até então, possui registro ativo no CREA-AM. E que, não obstante uma Resolução configure como sendo "Ato normativo de competência exclusiva do Plenário do Confea, destinado a explicitar a lei, para sua correta execução e para disciplinar os casos omissos", s.m.j. não se mostra razoável o fato da Resolução nº 1121 do CONFEA exigir, para fins de INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PJ, a baixa das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes a obras ou serviços executados ou em execução registradas nos Creas ONDE A PESSOA JURÍDICA REQUEREU OU VISOU SEU REGISTRO (neste caso, além do CREA-AM); e A BAIXA DOS VISTOS DA PESSOA JURÍDICA NOS CREAS DE OUTRAS CIRCUNSCRIÇÕES, uma vez que, na nossa avaliação, extrapola os limites do poder ou da alçada do CREA-AM em intervir em situações, ou melhor, na atuação das empresas sediadas em outros Estados da Federação, com respectivos REGISTRO e/ou VISTO naqueles CREA´s. Considerando que a Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004, do Confea, estabelece em seu art. 1º, inciso III, que "pessoas jurídicas com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, sem registro no Crea, estarão infringindo o art. 59, com multa prevista na alínea "c" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Rosangela Nogueira Da Silva-me. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 959/2022
Referência: 2650672/2022
Interessado: C. T. A. L

EMENTA: Indefere Inclusão de Tecnólogo em Rede de Computadores no Quadro Técnico da Empresa

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Terra Andina Ltda, Artigo 3º (e seu parágrafo único) e Artigo 4º, ambos da Resolução nº. 313/86 do CONFEA, observado o Artigo 5º da mesma Resolução, circunscritos à modalidade Redes de Computadores. Res. 1121/19 do CONFEA prevê em seu Art. 12, e parágrafo único considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Terra Andina Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião

DECISÃO DA REUNIÃO CEEEST

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 19/2022 - Reunião CEEEST - 13/10/2022 das 17:00h às 18:00h
Decisão: 960/2022
Referência: 2651268/2022 - Auto: 55178/2022
Interessado: P. T. D. L

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2° da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceeest do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de outubro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Polyvox Tecnologia Digital Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 06/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 55178/2022 do(a) interessado(a) Polyvox Tecnologia Digital Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudecir Malveira De Souza, Gabriel Monte Paiva (suplente), Jose Augusto Bezerra De Abreu, Luiz Claudio Ribeiro Da Rocha. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de outubro de 2022.

AMARILDO ALMEIDA DE LIMA
Coordenador da Reunião